

Licitações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Jussari, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA, AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARI NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**. O envio dos documentos de habilitação e da proposta será realizado exclusivamente através do **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Até às 8h30 do dia 04/12/2025 **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (ANÁLISE DE HABILITAÇÃO):** às 09h do dia 04/12/2025 **INÍCIO DA FASE DE LANCES (DISPUTA): A ser definido em chat pelo Pregoeiro, após a conclusão da fase de Habilitação.** Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município <http://www.pmjussari.diariooficialba.com.br> e no site da BLL: www.bllcompras.org.br. Informações e dúvidas sobre o edital devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitajussari2024@gmail.com e sobre o sistema, exclusivamente, através do Suporte BLL nos telefones (46) 35202107 e 3520-2103. Demais publicações serão disponibilizadas no DOM.

Jussari-Ba, 18 de novembro 2025.

Camila Silva Maciel
Pregoeira - Portaria 007/2025.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE JUSSARI, sediado(a) à Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari-Ba, por meio do Pregoeiro Oficial realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 19 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 04/12/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (ANÁLISE DE HABILITAÇÃO): às 09h00min do dia 04/12/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES (DISPUTA): A ser definido em chat pelo Pregoeiro, após a conclusão da fase de Habilitação

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO 01 - Termo de Referência;
- ANEXO 02 – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO 03 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico;
- ANEXO 04 – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema;
- ANEXO 4.1 – Custo pela utilização do sistema (somente pelo licitante vencedor)
- ANEXO 05 – Declaração unificada;
- ANEXO 06 – Declaração enquadramento ME/EPP;
- ANEXO 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 08 – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA, AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARI NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- a) A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- b) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A aceitabilidade das propostas será aferida pelo menor valor global do lote, desde que não ultrapasse o valor estimado pela Administração, e também pela análise dos preços unitários, que não poderão exceder os valores máximos definidos no Termo de Referência, conforme exigência do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 119, I, do Decreto Municipal nº 013/2024.
- c) Para os LOTES cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na licitação será **EXCLUSIVA** para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006
- d) Caso não haja vencedor para o lote de participação exclusiva, ou o número de licitantes ME/EPP competitivos seja inferior ao previsto, a Administração poderá, nos termos do art. 63, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2024, reabrir a disputa para a ampla participação dos demais licitantes, sem necessidade de nova publicação do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), consistindo no conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento do objeto, para contratações futuras.

2.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Jussari, por meio do Prefeito Municipal Orleans Mascarenhas Dos Santos.

2.3. Figuram como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, que participaram dos procedimentos iniciais e integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

2.4.1. Será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório, na condição de não participantes ("caronas"), mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, e desde que demonstrada a vantagem da adesão.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. A totalidade das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na soma de todos os órgãos e entidades não participantes, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico, por meio do sítio BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- a) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.18. O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7 e 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.21. O disposto nos itens 3.7 e 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3.23. A vedação de que trata o item 3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.24. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.25. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXOS 03 e 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 05) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de ITEM específico mediante solicitação do pregoeiro (a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.26. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 4.1

3.27. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que atuará como Agente de Contratação nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 013/2024, com o auxílio da equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Analisar os documentos de habilitação de todos os licitantes;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- d) Conduzir o saneamento de falhas ou a complementação de documentos (diligências) da habilitação;
- e) Declarar os licitantes habilitados e inabilitados;
- f) abrir as propostas de preços (apenas dos licitantes habilitados);
- g) analisar a aceitabilidade das propostas;
- h) desclassificar propostas indicando os motivos;
- i) conduzir os procedimentos relativos aos lances (apenas entre os habilitados);
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, modelo constante do Anexo 04, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.1.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.1.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

terceiros.

4.1.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Para participar desta licitação, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, **CONCOMITAMENTE**, os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços Inicial**.

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser enviados em envelopes/campos eletrônicos distintos e adequados no sistema BLL.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos ou a proposta anteriormente inseridos no sistema

5.6. A não apresentação de **ambos** os conjuntos de documentos (Habilitação e Proposta) no prazo implicará a exclusão do licitante do certame.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

5.8. Na data e horário da **Abertura da Sessão Pública**, o(a) Pregoeiro(a) terá acesso **APENAS** aos **Documentos de Habilitação** de todos os licitantes que enviaram a documentação. As Propostas de Preços permanecerão sigilosas no sistema.

5.9. O(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos Documentos de Habilitação de todos os licitantes, conforme os critérios estabelecidos na Seção 9 deste Edital, e declarará quais licitantes estão **HABILITADOS** e quais estão **INABILITADOS**.

5.10. Somente os licitantes declarados **HABILITADOS** avançarão para a fase seguinte.

5.11. Após a conclusão da fase de habilitação e a resolução de eventuais recursos (conforme Seção 11), o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, abrindo as Propostas de Preços Iniciais **exclusivamente** dos licitantes que foram HABILITADOS."

5.12. Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **02 (duas) horas**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

5.12.1. O prazo previsto no item 5.12. poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

5.12.2. A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. Findada a análise da proposta reajustada e possíveis esclarecimentos mediante diligências, o ofertante da proposta mais vantajosa será declarado vencedor.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo, se for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FASE DE DISPUTA (LANCES).

7.1. Concluída a fase de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado e, após o prazo recursal, iniciará a fase de disputa, abrindo as propostas de preços iniciais dos licitantes HABILITADOS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital ou que identifiquem o licitante.

7.3. Nos casos em que o nome da marca do produto coincidir com a razão social do licitante, este deverá cadastrá-la com o termo "Fabricação Própria" ou similar, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. As propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

7.5. Os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

7.7. Será adotado o **modo de disputa ABERTO**. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e será automaticamente prorrogada por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

LOTE 01	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
LOTE 02	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
LOTE 03	R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
LOTE 04	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
LOTE 05	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
LOTE 06	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
LOTE 07	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
LOTE 08	R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE 09	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.10. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso a desconexão do sistema para a Administração persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

7.11. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.

7.12. Apenas os licitantes HABILITADOS e com propostas de preços CLASSIFICADAS participarão da fase de lances



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao julgamento da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com as exigências deste Edital e a aceitabilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estipulado.

8.2. Findada a fase de disputa a(o) pregoeiro(a) convocará o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, exclusivamente por meio do sistema no prazo de **02 (duas) horas**.

8.2.1. O prazo previsto no item 8.2 poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

8.2.2. A não apresentação da REAJUSTADA no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com o edital, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação para igual procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Do Julgamento Da Proposta Da Análise De Preço E Exequibilidade

8.3.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.2. contiver vícios insanáveis;

8.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

8.4.1. Dos Documentos Para Comprovação De Exequibilidade

8.4.1.1. Caso a proposta do licitante vencedor seja considerada inexequível (conforme Art. 59 da Lei 14.133/21), ou para fins de diligência para comprovar a viabilidade do preço ofertado, o(a)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os seguintes documentos e justificativas:

- a) **Planilha de Composição de Custos Unitários**, por Lote, demonstrando a composição de todos os custos diretos (ex: depreciação/amortização de equipamento, combustível, diária de mão de obra), custos indiretos (administrativos), tributos (detalhando o regime tributário) e a margem de lucro;
- b) Documentos que comprovem a **posse dos ativos** (equipamentos, veículos e estruturas) que serão utilizados na prestação do serviço (ex: Notas Fiscais de aquisição dos palcos, geradores, sistemas de som, veículos, ou contrato de leasing vigente), demonstrando que o custo de depreciação/amortização é compatível com o preço ofertado;
- c) Na hipótese de a licitante não possuir 100% dos ativos necessários para a execução do lote, deverá apresentar **Contratos de Locação ou Acordos de Parceria (sublocação)** com outras empresas do ramo, com datas vigentes, demonstrando que o custo de obtenção dessa infraestrutura de terceiros ainda garante a exequibilidade do seu preço final;
- d) Especificamente para o **Lote 06 (Mão de Obra)**, apresentar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria (seguranças, brigadistas, carregadores) que serviu de base para o cálculo dos salários e encargos sociais, demonstrando que o preço ofertado cobre integralmente o custo do profissional;
- e) Comprovação do **Regime Tributário** (ex: SIMPLES Nacional, Lucro Presumido/Real) e da alíquota de ISS praticada, demonstrando que a carga tributária considerada na planilha é compatível com a realidade fiscal da empresa;
- f) Declaração fundamentada explicando eventuais **vantagens logísticas** (ex: possuir frota própria de transporte, ter base operacional no Município ou região) ou **estratégias comerciais** (ex: entrada em novo mercado, política de "preço de custo" para fidelização) que justifiquem a redução de custos e o preço ofertado.

8.4.1.2. O licitante convocado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação oficial no sistema, para apresentar as justificativas e a documentação comprobatória.

8.4.1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de se esgotar o prazo inicial.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante detentora da oferta mais vantajosa será declarada vencedora e abrir-se-á o prazo recursal.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A fase de Habilitação ocorrerá na Abertura da Sessão Pública, antes da abertura das propostas de preços e da fase de lances, conforme § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021 e nos termos da Seção 5 deste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos de Habilitação enviados por TODOS os licitantes (conforme item 5.1)

9.3. A não apresentação (ou a apresentação incorreta) dos documentos de habilitação no prazo original de envio implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante, salvo se for possível o saneamento de falhas.

9.4. A habilitação será verificada, inicialmente, pela consulta à existência de sanções que impeçam o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública, mediante pesquisa nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

9.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo relacionados:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- d) Qualificação Técnica
- e) Documentação Complementar

9.19.1. Habilitação jurídica:

9.19.1.1. Para a comprovação da habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Empresário Individual: Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido através do Portal do Empreendedor.
- c) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Sociedade Simples: Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento.

9.19.1.2. Os documentos listados nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior deverão ser apresentados com todas as suas alterações posteriores ou, preferencialmente, na sua forma consolidada mais recente.

9.19.1.3. No caso de participação de filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz listados acima, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da filial no



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CNPJ.

9.19.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.19.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições sociais previstas na alínea "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.19.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

9.19.2.3. Da Regularização Fiscal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta possua alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo se iniciará a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" implicará a inabilitação do licitante e a convocação do próximo colocado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.

9.19.3.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade vigente na data da apresentação.

9.19.3.2. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.19.3.3. As empresas constituídas no exercício social da licitação deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado.

9.19.3.4. Todas as empresas licitantes, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, deverão apresentar o balanço patrimonial para fins de comprovação dos índices exigidos.

9.19.3.5. Dos Índices Financeiros.

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O licitante poderá, a seu critério ou por solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar declaração assinada por profissional de contabilidade que ateste o atendimento aos índices exigidos.

9.19.3.6. Garantia De Proposta.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- a) Os licitantes deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% sobre o **valor estimado do(s) Lote(s)** para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da referida Lei Federal, com vigência não inferior à validade da proposta.
- b) O comprovante da garantia deverá ser anexado conjuntamente com os documentos de habilitação.
- c) Caso a licitante opte por caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta - **Banco: Bradesco, Ag: 3013, C.C: 232432, CNPJ do Titular: 13.657.937/0001-86**
- d) Caso a licitante opte por seguro-garantia, deverá ser anexado o comprovante de pagamento;
- e) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.19.4. Qualificação Técnica

9.19.4.1. Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade. **(PARA OS LOTES 2, 3, 4 E 5)**

a.1) A empresa licitante com sede em outra unidade da federação deverá apresentar o "visto" no registro da pessoa jurídica junto ao CREA/BA ou CAU/BA como condição para a assinatura do contrato, não sendo exigível para a fase de habilitação.

b) Certidões de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; **(PARA OS LOTES 02, 03, 04, e 05)**

c) Alvará de Licença Ambiental ou Certidão de Dispensa de Licença Ambiental. **(PARA O LOTE 01).**

d) Comprovante de inscrição e certificado de regularidade, junto ao Ibama. **(PARA O LOTE 01).**

e) Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo CADASTUR como "Organizadora de Eventos" e "Prestador de Infraestrutura de apoio para Eventos" conforme Decreto no 7.381, de 2 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR No14/84, de 23 de novembro de 1984. **(PARA OS LOTES 2, 3 E 5).**

f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento do objeto pretendido acompanhado do contrato, publicação em diário oficial e nota fiscal. **PARA TODOS OS LOTES.**

f.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

da licitante (controladas, controladoras ou coligadas).

g) Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação CONFORME MODELO, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PESSOAL TÉCNICO	QUALIFICAÇÃO

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

9.19.4.2. Qualificação Técnico-Profissional (do(s) Responsável(eis) Técnico(s))

a) Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta profissional de nível superior cuja especialidade deve ser pertinente ao lote (ex: ENGENHEIRO CIVIL para os lotes: 2, 3, ENGENHEIRO ELETRICISTA para os lotes 3, 4 e 5) devidamente reconhecido pela entidade competente.

b) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ESPECÍFICA do profissional detentor da CAT, indicando que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços objeto desta licitação, caso a empresa se sagre vencedora.

b.1) A assinatura do profissional na Declaração de Anuência deverá ser reconhecida em cartório ou efetivada por certificado digital.

b.2) Não será aceita Declaração de Anuência Genérica, devendo esta fazer referência expressa a esta licitação.

c) A prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Cópia da Ficha de Registro do Empregado (RE) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
ou

II - Cópia do Contrato Social (caso o profissional seja sócio ou titular da empresa); ou

III - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, de natureza civil e sem vínculo empregatício, celebrado com o profissional; ou

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional como Responsável Técnico da licitante

d) O licitante deverá apresentar a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA em nome

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

deste profissional, que comprove sua Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

e) Comprovação de possuir profissional Técnico de Áudio e Iluminação **PARA OS LOTES 03 E 05**, detentores de atestado de capacidade técnica, no quadro de pessoal da empresa, demonstrado através dos seguintes documentos:

e.1) Registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; **PARA OS LOTES 03 E 05.**

e.2) Cartão de Registro do Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o mesmo ser Operador de Som, regulamentado pela Portaria nº 98 de 22 de janeiro de 2016, com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF.

e.3) Cartão de Registro do Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o mesmo ser Operador de Luz, regulamentado pela Portaria nº 98 de 22 de janeiro de 2016, com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF.

f) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico permanente, profissional Supervisor de trabalho em altura, com formação na NR-35 TRABALHO EM ALTURA, aplica-se o disposto nessa Norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. A prova de vínculo do profissional deverá ser feita através de carteira de trabalho, Contrato de prestação de serviços ou componente do quadro societário comprovado através de Contrato Social, acompanhado do certificado de formação. **PARA OS LOTES 02 E 03.**

g) Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de grau de formação superior na área de Comunicação Social, devidamente registrado em órgão competente, com apresentação de documentação comprovando vínculo formal. **(PARA O LOTE 08)**

h) Declaração da licitante comprometendo-se a manter o(s) profissional(is) indicado(s) na condução dos trabalhos, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela Administração Contratante.

9.19.4.3. As certidões e atestados emitidos por via eletrônica somente serão aceitos se contiverem mecanismo de verificação de autenticidade (como QR Code ou código de validação), que permita a confirmação de sua validade pela internet.

9.19.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

empresarial da licitante (controladas, controladoras ou coligadas).

9.19.4.5. Em caso de dúvida sobre a veracidade ou o conteúdo de um atestado, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para confirmar as informações.

9.19.4.6. Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo 05, assinada por representante legal da proponente, informando que:

- a) Declaração que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;
- h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21
- i) Está enquadrado como, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

OBS: A falsidade da declaração de que trata o item 9.15.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.20. Durante a fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados ou para solicitar informações e documentos complementares.

9.20.1. A diligência será utilizada para:

- a) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- b) Complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Permitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão

9.20.2. O licitante será convocado por meio do sistema eletrônico para atender à diligência no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

9.20.3. A realização de diligências não configura um direito do licitante, mas uma prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) para a devida instrução do processo. A apresentação de novos documentos se limitará às hipóteses legalmente admitidas.

9.20.4. Caso seja necessário suspender a sessão pública para a realização das diligências, o seu reinício ocorrerá somente mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e o fato será devidamente registrado em ata.

9.20.5. O não atendimento à diligência no prazo estipulado poderá acarretar a inabilitação do licitante.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º inciso II da Lei nº 14.133/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O rito recursal observará os dois momentos decisórios desta licitação:

11.2.1. Recurso contra a Habilitação/Inabilitação:

a) Após a divulgação do resultado da análise de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, imediatamente, no sistema (prazo de 10 minutos), sob pena de preclusão .

b) Aos que manifestarem a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais .

c) A fase de abertura de propostas e lances não ocorrerá até que os recursos da fase de habilitação sejam decididos.

11.2.2. Recurso contra o Julgamento das Propostas (Pós-Lances):

a) Concluída a fase de lances e declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, imediatamente, no sistema (prazo de 10 minutos), sob pena de preclusão.

b) Aos que manifestarem a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais .



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A comunicação sobre a reabertura da sessão e a nova data e horário de sua realização será feita a todos os licitantes, prioritariamente por meio de mensagem no sistema eletrônico e com publicação no Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento da habilitação e disputa de lances e propostas, e exauridos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Da Exigência

14.1.1. O licitante vencedor, para cada Lote adjudicado, deverá apresentar Garantia de Execução Contratual como condição indispensável para a assinatura do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.2. Do Valor

14.2.1. O valor da garantia de execução será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) Lote(s) adjudicado(s) à licitante.

14.2.2. A exigência de percentual acima do padrão (5%) justifica-se pela alta complexidade e risco do objeto, que envolve engenharia (montagem de palcos), segurança pública (aglomeração de pessoas) e operação de equipamentos de alta potência (geradores), nos termos do Art. 98, da Lei 14.133/2021.

14.3. Do Prazo de Apresentação

14.3.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação oficial do licitante vencedor para a assinatura do instrumento contratual.

14.3.2. O descumprimento deste prazo, salvo por motivo de força maior aceito pela Administração, implicará a recusa em contratar e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4. Das Modalidades

14.4.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante (conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/21),

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em conta específica informada pela Administração;
- b) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.5. Das Regras Específicas das Modalidades

14.5.1. Para Seguro-Garantia:

- a) A apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato ou Ata, devendo ser renovada obrigatoriamente em caso de prorrogação contratual.
- b) A apólice deverá prever, expressamente, a cobertura de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas por mora ou inadimplemento, débitos trabalhistas e previdenciários, e danos causados à Administração.
- c) A apólice deverá conter cláusula expressa, nos termos da Lei 14.133/21, que autorize a seguradora, em caso de inadimplência da contratada, a assumir a execução do objeto contratual para sua conclusão.

14.5.2. Para Fiança Bancária:

- a) A carta de fiança deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato ou Ata, devendo ser renovada obrigatoriamente em caso de prorrogação contratual.
- b) A carta de fiança deverá conter cláusula de renúncia expressa ao benefício de ordem (Art. 827 do Código Civil).

14.6. Da Vigência e Renovação

14.6.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade, deverá assegurar a cobertura durante toda a vigência do contrato ou Ata, incluindo eventuais prorrogações.

14.6.2. A Contratada obriga-se a promover a renovação da garantia antes de seu vencimento, sob pena de sanção por inexecução contratual.

14.7. Da Execução da Garantia

14.7.1. A Administração executará a garantia, total ou parcialmente, nos termos do Art. 102 da Lei 14.133/21, para cobrir:

- a) O pagamento de multas aplicadas e não recolhidas;
- b) O ressarcimento de prejuízos ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

da inexecução total ou parcial do contrato;

c) O pagamento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias não adimplidas pela contratada (quando previsto na apólice).

14.7.2. A execução da garantia se dará sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas.

14.8. Da Liberação da Garantia

14.8.1. A garantia será liberada ou restituída pela Administração somente após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação, pela Contratada, do cumprimento de todas as obrigações contratuais e acessórias, incluindo o pagamento de eventuais multas e a reparação de danos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Alternativamente a ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via e-mail.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os ITENS constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que foram declarados habilitados na fase inicial e que participaram da disputa de lances, respeitada a ordem de classificação final, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para assinatura digital, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no capítulo VIII Lei nº 14.133/21, que trata das hipóteses de extinção dos contratos, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência e minuta do contrato, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitajussari2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Jussari-Bahia Cep 45.622-00.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

JUSSARI-Ba, 18 de novembro de 2025.

Rodrigo Ribeiro Pinheiro
Diretor de Licitações

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA, AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARI NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

1.1. Natureza do objeto.

A natureza do objeto a ser contratado é **serviço comum** (incluindo serviços comuns de engenharia para os lotes pertinentes).

1.2. Detalhamento dos Serviços.

LOTE 01 LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SANITÁRIO QUÍMICO, Confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária.	DIÁRIA	400	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
2.	SANITÁRIO QUÍMICO PNE, os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180 graus de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 4,80 metros cúbicos, 2 corre-mão de sustentação e apoio para garantir uma melhor conforto aos portadores de necessidades especiais, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário a execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 70 cm e abertura de 180 graus.	DIÁRIA	60	R\$ 887,50	R\$ 53.250,00
(CENTO E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) R\$ 197.250,00					

LOTE 02 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	PALCO MEDINDO 18 X 14M, com 18 metros de frente, 14 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix, com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos	DIÁRIA	10	R\$ 25.700,00	R\$ 257.000,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	serviços.				
4.	PALCO MEDINDO 12 X 10M , com 12m de frente, 10 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	12	R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00
5.	PALCO MEDINDO 10 X 08M , com 10m de frente, 08 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	6	R\$ 12.625,00	R\$ 75.750,00
6.	PALCO MEDINDO 08 X 06M , com 08m de frente, 06 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti- chamas, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	6	R\$ 8.825,00	R\$ 52.950,00
7.	CAMARINS , em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar-condicionado de 9.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	100	R\$ 2.525,00	R\$ 252.500,00
8.	STAND , em estrutura octanorm tamanho 5 x 5m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar-condicionado de 12.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	60	R\$ 3.150,00	R\$ 189.000,00
9.	STAND , em estrutura octanorm tamanho 6 x 6m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar-condicionado de 12.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	60	R\$ 4.200,00	R\$ 252.000,00
10.	STAND , em estrutura octanorm tamanho 10 x 08m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar-condicionado de 18.000 btus. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	50	R\$ 6.500,00	R\$ 325.000,00
11.	TENDA DE COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3 X 3 M , com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	400	R\$ 450,00	R\$ 180.000,00
12.	TENDA DE COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 4 X 4M , com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	300	R\$ 537,50	R\$ 161.250,00
13.	TENDA DE COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5M , com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de	DIÁRIA	280	R\$ 612,50	R\$ 171.500,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.				
14.	TENDA DE COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 6 X 6M , com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	180	R\$ 762,50	R\$ 137.250,00
15.	TENDA DE COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 , com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	80	R\$ 2.400,00	R\$ 192.000,00
16.	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-50 MEDINDO 60M X 20M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9	R\$ 30.950,00	R\$ 278.550,00
17.	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-50 MEDINDO 60M X 15M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	9	R\$ 27.000,00	R\$ 243.000,00
18.	01 COBERTURA COM ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 MEDINDO 30M X 13M COM 4 METROS DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	12	R\$ 21.250,00	R\$ 255.000,00
19.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO: CAMAROTE Descrição: Palco no tamanho de 20,0m X 12,0m (frente x profundidade), com estrutura de alumínio treliçada em q-30 no mínimo, com guarda corpo nos 4 lados do palco, considerando 1,5 (um e meio) metros do piso ao chão e no mínimo 5,0 m piso ao teto livre; com asas para P.A. de 4X! metros de cada lado. Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, antiderrapante e de bom aspecto, sem falhas ou irregularidades e com capacidade para suportar no mínimo 200 kg/m². Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona antichamas (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00m, guarda-corpo de estrutura metálica nas laterais e fundos do palco com altura mínima de 1,2m; O teto tipo duas águas coberto com lona antichamas e preparado para suportar ch+A36:G129uvas intensas. Acesso por uma rampa, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco; caso a rampa não seja possível ter acesso por uma escada, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20 cm de altura entre eles. Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. - Instalação: Local a definir pela organização - Período de utilização: A definir pela organização do Evento; - O palco deverá estar	DIÁRIA	12	R\$ 23.750,00	R\$ 285.000,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	montado com no mínimo 48 horas de antecedência do início do evento; - O equipamento deverá ser retirado no máximo 24 horas após o término do evento;				
20.	BACK STAGE PARA CONVIDADOS , em box tuss duro alumínio na P-38 de 5,00x12,00, coberto estrutura águas, com duas lonas blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 05 de largura e 12 de profundidade. Montado sobre base de metálica estrutura tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 5,00 metros de largura x 12 metros de profundidade, paraqueto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Com aterramento.	DIÁRIA	10	R\$ 7.875,00	R\$ 78.750,00
21.	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 12M DE LARGURA POR 6M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	16	R\$ 4.850,00	R\$ 77.600,00
22.	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10M DE LARGURA POR 5M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	22	R\$ 4.125,00	R\$ 90.750,00
23.	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 08M DE LARGURA POR 5M. DE ALTURA. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIÁRIA	26	R\$ 3.450,00	R\$ 89.700,00
24.	PRATICÁVEIS TIPO PANTOGRÁFICOS , metálico, pantográfico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo compensado em resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.	DIÁRIA	400	R\$ 305,00	R\$ 122.000,00
25.	PISO DE PVC TIPO EASYFLOR , com 0,10cm de altura, ante derrapante, totalmente higiênico, apropriado para revestimento de: palco, camarotes, passarelas, praticáveis, o único revestimento aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar, equipamento substitui o carpete. Referência: Diária.	M² / DIA	3000	R\$ 40,75	R\$ 122.250,00
26.	01 (UM) ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR Descrição: Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m; - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: A definir pela organização do evento; - Os elevados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - Os elevados deverão ser retirados no máximo 24 horas após o término do evento.	DIÁRIA	120	R\$ 1.345,00	R\$ 161.400,00
27.	GRID COMPLETO , 14m de boca de cena, 10m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e	DIÁRIA	10	R\$ 7.425,00	R\$ 74.250,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.				
28.	GRID COMPLETO , 10m de boca de cena, 8m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	12	R\$ 6.150,00	R\$ 73.800,00
29.	GRID COMPLETO , 08m de boca de cena, 06m de profundidade e 6m de altura, divididos em 06 pés, p30 e p50, com duas linhas montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	12	R\$ 5.425,00	R\$ 65.100,00
30.	01- BARRACA MEDINDO 3X3MT , barraca medindo 3x3 metros, piramidal ou chapéu de bruxa, com balcão de 1,00mt de altura nos 03 lados, e fechamento em lona branca no fundo.	DIÁRIA	120	R\$ 882,50	R\$ 105.900,00
31.	DISCIPLINADOR de público, em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	4500	R\$ 41,20	R\$ 185.400,00
32.	FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON , na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	4500	R\$ 52,75	R\$ 237.375,00
33.	ESTRUTURA EM Q30 , Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	800	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
34.	ESTRUTURA EM Q50 , Estrutura em alumínio padrão 50 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR DIÁRIO	300	R\$ 113,75	R\$ 34.125,00
(CINCO MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) R\$ 5.103.150,00					

LOTE 03 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35.	SONORIZAÇÃO SISTEMA L/C/R (PARA BANDAS DE GRANDE PORTE DE NÍVEL NACIONAL) – 2 SONS EM 2 PALCOS - 01 FILTRO DE LINHA; 02 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 04 PROCESSADORES 5 VIAS STEREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS STEREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 05 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 24 CAIXAS DE SUBGRAVES CONTENDO 64 SUB 1600 WATTS CADA; 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL	DIÁRIA	12	R\$ 39.625,00	R\$ 475.500,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS STEREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETORNO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15.				
36.	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 04 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 48 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 96 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITANIOS SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO;	DIÁRIA	15	R\$ 29.875,00	R\$ 448.125,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15; 04 TORRES DE DLAY TORRES EM ALUMÍNIO Q – 30 COM 06 METROS DE ALTURA EM FORMATO PÉS DE GALINHA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE PA/DLAY; 08 CAIXAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 2 X 12, + 2 X DRIVER; 08 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 02 SUB DE 800 W DE 18 POLEGADAS; 02 AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS PARA SUB GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 4400 WATTS PARA MÉDIOS GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 1400 WATTS PARA DRIVERS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO, 01 SIDE PA E TERCEIRA TORRE DE DLAYS COM 16 CAIXAS DE ALTAS 3 VIAS CONTENDO 02 FALANTES DE 10 POL, 04 FALANTES DE 5 POL, E 04 DRIVERS DE 1 POL, 16 CAIXAS DE SUB COM 2X18, COM 04 AMPLIFICADORES 6.400W PARA SUB, 08 AMPLIFICADORES 4400 PARA MÉDIOS, 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA DRIVERS.				
37.	GRANDE PORTE SONORIZAÇÃO SISTEMA L/R - 48 GRAVES, PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo -16 fone monitor, 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones -Microfones de tons 604 -SM91, 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra de 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo 2 torres, montadas em estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 metros de altura por 05 metros de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco.	DIÁRIA	8	R\$ 23.125,00	R\$ 185.000,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

38.	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE , 01 consolermix digital de no mínimo 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 32 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 24 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para VOZ e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIÁRIA	12	R\$ 11.750,00	R\$ 141.000,00
39.	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE , 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para VOZ e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIÁRIA	12	R\$ 6.825,00	R\$ 81.900,00
40.	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL: GRANDE PORTE – 24 REFLETOR PARABÓLICO ALUMINIZADO 64 FOCO #5 COM FILTRO 24- REFLETORES COB 200 64- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 18 WATTS. 48 MOVING BEAM 280 OU SUPERIOR; 32-MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 12 ATOMIC 3000; 12 ELIPSOIDAI; 16- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 24- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 02 CANHÕES SEGUIDOR; 8 MINI BRUTI 06 LÂMPADAS; 01 MESA DMX CONTROLADORA DE LUZ 2048 CANAIS E 4 UNIVERSOS; 01 TOUR RACK COM DIMMER, PROPOWER E SPLITTER, 02- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. 03 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 3000,03 VENTILADORES PARA MÁQUINA DE FUMAÇA.- CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.- INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO;- OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO;- DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-	DIÁRIA	16	R\$ 24.450,00	R\$ 391.200,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
41.	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL: MEDIO PORTE 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05. 16- REFLETORES COB 200 48- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 18 WATTS. 06- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25º A 50º E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS.06- MINE BRUTS COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS LED 400 WATTS. 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 02- RACK DIMMER DE 12 CANAIS (4000 KW), DMX. 16 MOVING LIGH BEANT 330 WATTS 15R DE MODELOS IGUAIS. 16- MOVING LIGHT BEAM DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. 16- MOVING WASH DE 700 WATTS DE MODELOS IGUAIS 12- ESTROBOS DE 1.000 WATTS RGBW. 16- RIBALTA DE LED P5 SK NO MÍNIMO DE 44 LEDS RGBWA 15 WATTS. 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 4096 CANAIS DE DMX. 08 ELIPSOIDAIS 01- CANHÕES SEGUIDOR COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS. GELATINAS DE VARIADAS CORES. COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO. 03- VENTILADORES - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	16	R\$ 15.625,00	R\$ 250.000,00
42.	PAINEL DE LED, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.9 mm de definição real , para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	800	R\$ 405,00	R\$ 324.000,00
43.	PAINEL DE LED, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM 2.9 mm de definição real , para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²/DIÁRIA	800	R\$ 500,00	R\$ 400.000,00
(DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) R\$ 2.696.725,00					

LOTE 04 LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44.	GRUPO GERADOR DE 80 KVA'S , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO	DIÁRIA	15	R\$ 3.125,00	R\$ 46.875,00
45.	GRUPO GERADOR DE 180 KVA'S , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO	DIÁRIA	30	R\$ 4.537,50	R\$ 136.125,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

46.	GERADOR DE 260 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. ABASTECIDO.	DIÁRIA	15	R\$ 5.587,50	R\$ 83.812,50
(DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) R\$ 266.812,50					

LOTE 05 TRIOS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47.	TRIO PRANCHA – Especificações Mínimas para a Locação de Trio Elétrico do Tipo "Pranchão - Carreta medindo aproximadamente 4m de largura, 13m de comprimento, 4,40cm de altura, com 4 orelhas (sendo 02 (duas) na dianteira e 02 (duas) orelhas na traseira). Gerador de mínimo 150kva, o pranchão deverá ser todo iluminado na área externa, com sonorização com 24 graves na frente, 24 graves da traseira, 8 graves na lateral esquerda, 8 graves na lateral direita, 16 médios graves na dianteira, 16 médios graves na traseira, 16 médios graves na lateral esquerda, 16 médios graves na lateral direita, 16 drives na frente, 16 drives na traseira, 8 drives na lateral esquerda, 8 drives na lateral direita, todas as caixas protegidas com telas a prova de água. Palco coberto em lona transparente ou similar para o artista se apresentar com piso medindo 28 metros quadrados, 01 mesa de luz MA, 12 bean 9r, 16 par de LED, 02 máquinas de fumaça, 4 milebrute na frente, 4 milebrute na traseira, 01 banheiro, 01 camarim, mesa de som de 48 canais com 12 auxiliares, aparelho de retorno para guitarra, aparelho de retorno para contra baixo, retorno para teclado, retorno para percussão, retorno para metais, retorno para vozes, retorno para bateria, retorno para vocais, amplificadores para graves, médios graves e médios agudos, processador 4 vias, kit de microfones para bateria, kit de microfone para percussão, 20 pedestais para microfones, 10 direct para instrumentos, 30 cabos XLR, 20 cabos P10, 01 (uma) escada de socorro na lateral esquerda, 01 (uma) escada socorro na lateral direita, 01 (uma) escada de acesso ao palco, porta lateral de acesso ao palco, extintores de incêndio, 8 luzes de socorro, 01 mixador de som. 01 iluminador de luz e LED.	DIÁRIA	2	R\$ 39.500,00	R\$ 79.000,00
48.	TRIO ELÉTRICO CARRETA (GRANDE PORTE) - Estrutura do equipamento, contendo no mínimo: • Carroceria, montada e "prancha baixa" com 23,00m de comprimento; 4,50m de altura; largura 4,60(com orelhas abertas), sendo estas especificações mínimas para contratação; • Palco principal com medidas mínimas de 12,00m de comprimento por 4,60m de largura, com varanda extra medindo 1,20m para cantor e backstage forrado com grama sintética; • Acessos: no mínimo 02 (dois) acessos de caráter independente, um para atender a banda e outro para atender aos convidados; • Camarim: fino acabamento, com ar-condicionado e 01 (um) banheiro; • Banheiro de convidados: segundo banheiro, independente do banheiro do camarim; • Sistema de Iluminação com no mínimo: 01 (uma) mesa de iluminação digital, com 12 (doze) refletores PAR LED, 04 (quatro) moving heads, 06	DIÁRIA	6	R\$ 33.875,00	R\$ 203.250,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	(seis) mini brutt; 06 HQJ; • Sistema de Sonorização com no mínimo 03 (três) vias: PA frente e fundo características mínimas – 32 (18) LOW/ 32 (12) MID LOW/ 24 (driver) MID ATLAS; Laterais – 32 (18) LOW/ 32 (18) MID LOW/ 20 (driver) MID AL- TAS; • Amplificadores laterais frente e fundo compatíveis com o sistema; Sistema de AC – com no mínimo 01 (um) gerador com capacidade igual ou superior de 180 kva cada/ 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco; • Consoles e periféricos com no mínimo: 01 console mixer 48/12/02 digital/ 02 equalizadores estéreos/ 02 processadores digital/ 01 DVD player com leitura para MP3; 08 monitores de voz; 01 monitor de bateria/ 02 monitores para percussão/ 01 cubo para guitarra/ 01 play key para teclado/ 01 cubo para contrabaixo; Equipamentos obrigatórios com no mínimo: 01 Bateria Acústica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons, Máquina de Chimbal, 03 Estantes para Prato e Banco)/ 02 microfones sem fio/ 40 microfones com fio para utilizações específicas, 18 pedestais/ 20 garras. O trio Elétrico deverá ter todas as liberações de órgãos ambientais e de segurança autorizados pelos órgãos competentes.				
49.	TRIO ELÉTRICO – PEQUENO PORTE Com as seguintes descrições mínimas: Estrutura do Veículo: Montado sobre caminhão (toco ou truck), com altura máxima de 4,5m, largura máxima de 3,0m e comprimento mínimo de 8,0m. Sonorização: Mínimo de 24 caixas de grave, 16 caixas de médio-grave e 16 drives de titânio (ti). Mixagem: 1 console de mixagem digital com no mínimo 24 canais de entrada (input) e 8 canais de saída (output), (modelos como Behringer X32, Allen & Heath QU-24, ou equivalentes em qualidade). Periféricos e Microfones: 4 pontos de retornos de fones, 4 direct box passivos, 2 direct box ativos, 2 monitores de chão (side fill), 1 kit de microfones de bateria (básico, com 5 a 7 peças), 4 microfones para voz com fio (padrão SM-58 ou similar), 4 microfones para instrumento com fio (padrão SM-57 ou similar), 2 microfones sem fio (cardioide), 10 pedestais de microfone, 5 garras (clamps) modelo LP. Iluminação: Mínimo de 8 refletores PAR LED RGB (coloridos) e 2 moving heads. Palco: Palco com cobertura em lona vinílica, sem necessidade de varandas laterais, banheiro ou camarim integrado (para reduzir porte e custo). Energia: 1 gerador de energia silenciado de no mínimo 80 KVA. Segurança: 3 extintores de incêndio (PQS e CO2), 1 escada de emergência e placas sinalizadoras de saída.	DIÁRIA	8	R\$ 19.112,50	R\$ 152.900,00
(QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) R\$ 435.150,00					

LOTE 06 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SEGURANÇA (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

50.	SEGURANÇA, Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	DIÁRIA	600	R\$ 253,50	R\$ 152.100,00
51.	BRIGADISTAS, Grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e pânico, e que também estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas.	DIÁRIA	400	R\$ 242,25	R\$ 96.900,00
52.	LOCUÇÃO, Serviço de locução e apresentação das atrações e divulgação e informações da programação durante o evento.	DIÁRIA	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
53.	CARREGADORES. Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	DIÁRIA	600	R\$ 107,25	R\$ 64.350,00
54.	PRODUTOR DE EVENTOS. Profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.	DIÁRIA	30	R\$ 797,50	R\$ 23.925,00
55.	EXTINTOR, Locação de Extintores de Incêndio de Pó Químico dos tipos BC ou ABC de acordo com a demanda do Plano de Combate a Incêndio Elaborado pela CONTRATADA, com suporte e placas de sinalização.	DIÁRIA	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
(TREZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) R\$ 390.375,00					

LOTE 07 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56.	CAMINHÃO BAU COM MOTORISTA, DE PEQUENO PORTE DE ATÉ 03 EIXOS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS DE ARTISTAS OU BANDAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, PERTINENTES AO EVENTO ESPECÍFICO, DEVIDAMENTE ABASTECIDO	DIÁRIA	20	R\$ 3.987,50	R\$ 79.750,00
57.	VAN COM MOTORISTA MODELO SPLINTER CLIMATIZADA MÁXIMO DE 05 ANOS DE USO CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PESSOAS COM MOTORISTA E ABASTECIDAS	DIÁRIA	48	R\$ 1.162,50	R\$ 55.800,00
58.	CARRO EXECUTIVO COM MOTORISTA, Carro executivo para até 04 (quatro) pessoas, vidros escuros e ar-condicionado em perfeito estado de conservação. Abastecimento por conta da contratada.	DIÁRIA	12	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) R\$ 144.850,00					

LOTE 08 SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59.	Cobertura de Vídeo (Videomaker): Serviço de captação de imagens (cinematista) com equipamento profissional (câmera DSLR/Mirrorless 4K, estabilizador, microfone), por diária para cobertura jornalística/institucional do evento.	DIÁRIA	8	R\$ 4.730,00	R\$ 37.840,00
60.	Edição de Vídeo (VT Pós-Evento): Produção e edição de vídeo-resumo do evento (Videoteipe/VT) de 1 a 2 minutos, incluindo tratamento de cor, trilha sonora licenciada e inserção de GCs (textos), entregue em até 48h após o	UNIDADE	16	R\$ 7.666,67	R\$ 122.666,72

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	evento.				
61.	Transmissão Ao Vivo (Live Streaming): Serviço de transmissão ao vivo (streaming) para plataformas digitais (ex: YouTube), incluindo corte de câmeras (mínimo 3 câmeras), switcher de vídeo, e link de internet dedicado (se necessário).	DIÁRIA	16	R\$ 6.250,00	R\$ 100.000,00
62.	Serviço de Drone (Captação Aérea): Captação de imagens aéreas com Drone (equipamento mínimo 4K), incluindo operador habilitado (com registro ANAC/DECEA), por diária, para tomadas do evento.	DIÁRIA	20	R\$ 4.252,42	R\$ 85.048,40
63.	Cobertura Fotográfica: Serviço de fotógrafo profissional para cobertura do evento, por diária com entrega de fotos tratadas em alta resolução.	DIÁRIA	48	R\$ 2.482,41	R\$ 119.155,68
64.	Serviços de Assessoria de Imprensa / Social Media: Gestão de redes sociais durante o evento e/ou relacionamento com a imprensa local/regional para divulgação da programação e resultados.	PACOTE	12	R\$ 10.616,92	R\$ 127.403,04
(QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) R\$ 592.113,84					

LOTE 09 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65.	Locação de espaço em Mídia Exterior (tipo Outdoor): Locação de espaço físico em painel padrão (mínimo 9x3m), para afixação de lona com informativos de utilidade pública e divulgação de campanhas e eventos institucionais do Município, por período de bissemanal (14 dias). Inclui custos de impressão da lona, instalação, manutenção e retirada	UNIDADE	250	R\$ 999,84	R\$ 249.960,00
66.	Inserção de Comunicado em Rádio: Veiculação de informativo sonoro (comunicado gravado de até 30 segundos) em emissoras de rádio de abrangência local/regional, para divulgação de informações de interesse público (ex: datas de eventos, campanhas de saúde, prestação de contas), em horários a definir.	UNIDADE	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
(DUZENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) R\$ 280.460,00					

1.3. Vigência

1.3.1. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. **Da Vigência do Contrato Decorrente:** Os contratos ou instrumentos equivalentes (ex: Ordens de Serviço, Nota de Empenho) assinados em decorrência da Ata de Registro de Preços terão seus próprios prazos de vigência, que serão definidos em cada instrumento.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O município de Jussari, localizado no sul do estado da Bahia, possui uma população de aproximadamente 5.888 habitantes (Censo IBGE 2022). Como ente federativo, a administração municipal tem o dever de promover o bem-estar da comunidade, o que abrange o fomento à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência social. A realização de eventos públicos é uma ferramenta essencial para o cumprimento desses objetivos, fortalecendo a identidade

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

cultural, estimulando a economia local e proporcionando momentos de integração e entretenimento para os cidadãos.

A promoção de eventos de natureza cívica, cultural, artística, religiosa e esportiva está alinhada ao interesse público, uma vez que:

- **Democratiza o acesso à cultura:** Oferece à população acesso a shows, apresentações artísticas e manifestações culturais que, de outra forma, poderiam não ser acessíveis.
- **Promove a coesão social:** Cria espaços para a confraternização entre os munícipes, fortalecendo os laços comunitários e o sentimento de pertencimento.
- **Estimula a economia local:** A realização de festividades atrai visitantes e incentiva o comércio local, gerando renda para pequenos comerciantes e prestadores de serviços.
- **Valoriza os artistas e tradições locais:** Abre espaço para a apresentação de artistas da terra e a celebração de tradições que compõem o patrimônio cultural de Jussari.
- **Fomenta o esporte e a saúde:** Eventos esportivos, como corridas de rua, incentivam a prática de atividades físicas e promovem um estilo de vida mais saudável.

Atualmente, o Município de Jussari não dispõe de toda a estrutura física e de equipamentos necessários para a realização de eventos de médio e grande porte de forma autônoma. A organização de festividades como o "Cacau Fest", eventos juninos, a tradicional Montaria Organizada, comemorações cívicas, eventos esportivos como a "Jussari Cacau Run", e celebrações religiosas, demanda uma infraestrutura complexa e diversificada.

O problema central que esta contratação visa solucionar é a **absoluta incapacidade material e técnica** da Prefeitura Municipal de Jussari em prover, com recursos próprios, a infraestrutura e os serviços especializados necessários para a realização dos eventos do calendário oficial.

A Administração não dispõe em seu quadro permanente pessoal com a expertise técnica exigida (produtores de eventos, técnicos de som, iluminadores, carregadores), nem possui em seu patrimônio os ativos de alto custo, complexidade e especificidade demandados (ex: palcos de grande porte, grids, sistemas de som, geradores, painéis de LED, estruturas box truss).

A não contratação desses serviços inviabilizaria por completo a realização de qualquer evento público de médio ou grande porte, gerando frustração na população, prejuízo à cultura local e perdas econômicas para o comércio.

Sob a ótica do interesse público, a contratação é fundamental para:

- **Garantir o acesso da população ao lazer e à cultura**, direitos socialmente assegurados;
- **Fomentar a economia local**, uma vez que os eventos atraem visitantes e movimentam o comércio (setor hoteleiro, alimentício, serviços);
- **Assegurar a segurança e o conforto** dos cidadãos durante os eventos, através da contratação de estruturas adequadas (ex: disciplinadores, elevados de segurança, brigadistas, segurança desarmada) e equipamentos em conformidade com as normas técnicas;
- **Otimizar o uso de recursos públicos**, consolidando em um único certame uma gama de serviços complexos, buscando economicidade através da escala e da competição.

Portanto, a necessidade se traduz na contratação de uma solução completa para eventos, que supra a lacuna de

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

infraestrutura e pessoal especializado da Administração.

A contratação de uma empresa especializada na locação desses equipamentos e estruturas surge como a solução mais eficiente e economicamente viável para sanar a necessidade da administração municipal. A aquisição permanente de todos os itens listados representaria um custo extremamente elevado para um município de pequeno porte como Jussari, além de gerar despesas contínuas com manutenção, armazenamento e operação, que exigiriam mão de obra especializada.

A locação, por outro lado, permite que o município tenha acesso a equipamentos modernos e de alta qualidade, dimensionados especificamente para cada tipo e porte de evento, pagando apenas pelo período de uso. Isso garante a flexibilidade necessária para atender a um calendário de eventos diversificado ao longo do ano.

Dessa forma, a contratação visa a assegurar que a Prefeitura de Jussari tenha as condições materiais para planejar e executar seu calendário de eventos, provendo a infraestrutura necessária para a realização de atividades que atendam ao interesse público. A medida é fundamental para viabilizar a continuidade de projetos culturais, esportivos e sociais, garantindo que a população jussariense possa usufruir de momentos de lazer e cultura com segurança, conforto e qualidade.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos, montagem de infraestrutura e fornecimento de mão de obra especializada, destinados a viabilizar a realização do calendário de eventos do Município de Jussari.

O modelo de contratação é o de "solução completa", no qual a Administração, ao emitir a Ordem de Serviço, demandará o item (ex: "Palco 12x10m"), e a contratada será responsável por 100% da logística para entregá-lo em pleno funcionamento, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.

3.1. Exigências de Manutenção

Dado que o objeto principal é a locação, a **responsabilidade pela manutenção (preventiva e corretiva) de todos os equipamentos e estruturas é integral e exclusiva da(s) CONTRATADA(S)**, estando esta obrigação inclusa no valor da diária ou unidade.

- **Manutenção Preventiva e Higienização:** A contratada deve garantir que todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso. No caso específico do Lote 01, está estabelecido explicitamente a "higienização diária" dos sanitários químicos.
- **Manutenção Corretiva (Substituição):** Caso qualquer equipamento (ex: gerador, refletor, caixa de som, veículo) apresente falha técnica durante a execução do evento, a contratada deverá prover sua **substituição imediata** por outro de características idênticas ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo a não interrupção do evento.

3.2. Exigências de Assistência Técnica

A assistência técnica é um pilar fundamental da solução e está intrinsecamente ligada à prestação do serviço, não se tratando de uma obrigação acessória, mas sim principal:

- **Montagem e Desmontagem:** Para todos os lotes de infraestrutura (Lotes 01, 02, 03, 04, 05), o preço da diária já inclui todo o pessoal necessário para o transporte, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- **Operação Técnica (Stand-by):** Para os lotes de alta complexidade técnica (Som/Luz, Geradores, Trios Elétricos, Audiovisual), a assistência técnica se dará pela **permanência de operadores e técnicos qualificados** da contratada durante todo o período do evento (incluindo passagem de som), garantindo a correta operação dos equipamentos.
- **Fornecimento de Mão de Obra (Lote 06):** O Lote 06 é, em si, a própria contratação de assistência técnica humana e apoio logístico, incluindo Produtores de Eventos (para gestão), Carregadores (para logística), Brigadistas e Seguranças (para segurança do público).
- **Gestão de Energia (Lote 04):** No caso dos geradores, a assistência técnica inclui a operação, monitoramento e o fornecimento de combustível, conforme a especificação "ABASTECIDO".
- **Responsabilidade de Engenharia:** A assistência técnica mais crítica se materializa na **emissão obrigatória das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRTs** pertinentes à montagem de palcos, grids, estruturas elétricas e demais itens que exijam responsabilidade de engenharia, garantindo a segurança da solução.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Responsabilidade Técnica e Engenharia (Segurança)

- **Registro Profissional (CREA/CAU):** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seu registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Esta é uma condição **inegociável** para a medição e pagamento. Para **cada evento** onde houver montagem de estruturas (Lotes 02, 03, 04, 05), a CONTRATADA deverá emitir e apresentar ao fiscal do contrato as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), assinadas por profissional habilitado (Engenheiro Civil, Eletricista, Mecânico, etc.), cobrindo:
 - A montagem e estabilidade do Palco/Camarote/Tendas/Grid;
 - A instalação elétrica de Geradores e Iluminação;
 - A estrutura do Trio Elétrico.
- **Capacidade Operacional Comprovada:** A CONTRATADA deverá manter a capacidade operacional (Acervo Operacional - CAO) compatível com a complexidade dos serviços prestados.

4.2. Requisitos de Pessoal Técnico Especializado (Execução)

A CONTRATADA deverá garantir que os serviços sejam executados exclusivamente por pessoal qualificado, mantendo em seu quadro profissionais com as seguintes formações mínimas:

- **Engenharia (Lotes 02, 03, 04, 05):** Deverá manter um Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Eletricista, etc., conforme o lote) vinculado à execução dos serviços, conforme comprovado na habilitação.
- **Segurança do Trabalho (Lotes 02 e 03):** As equipes de montagem de palcos, grids e estruturas em altura deverão atuar sob supervisão de profissional com formação em **NR-35 (Trabalho em Altura)**, devendo utilizar todos os EPIs necessários.
- **Técnicos de Espetáculo (Lotes 03 e 05):** A operação dos equipamentos de som e iluminação deverá ser realizada por profissionais que possuam o **Registro Profissional (DRT)** de Operador de Som e/ou Operador

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

de Luz, emitido pelo Ministério do Trabalho.

- **Comunicação (Lote 08):** Os serviços de audiovisual e transmissão deverão ser coordenados por profissional com formação superior na área de Comunicação Social.

4.3. Requisitos de Conformidade Legal e Setorial

- **Sanitário-Ambiental (Lote 01):** A CONTRATADA para o Lote 01 (Sanitários Químicos) deverá realizar o transporte e o descarte final dos dejetos (logística reversa) estritamente de acordo com a legislação, devendo manter ativos seu **Alvará de Licença Ambiental** e seu **Registro no IBAMA**.
- **Turismo (Lotes 02, 03, 05):** A CONTRATADA deverá manter ativo seu registro junto ao **CADASTUR** (Ministério do Turismo) como "Organizadora de Eventos" ou "Prestador de Infraestrutura de apoio para Eventos", conforme a legislação de turismo.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Solicitação dos Serviços

5.1.1. A contratação dos serviços será formalizada mediante a emissão de uma **Ordem de Serviço (OS)** ou instrumento equivalente (ex: Nota de Empenho), emitida pelo Gestor do Contrato, vinculada à Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos** da data de início da montagem, informando:

- a) O(s) item(ns) demandado(s);
- b) O quantitativo exato (diárias, unidades, metros lineares, etc.);
- c) O local exato de instalação/prestação do serviço;
- d) A data e o horário limite para o início da montagem;
- e) A data e o horário em que o serviço deverá estar 100% operacional ("pronto para uso");
- f) A data e o horário limite para a desmontagem e retirada total dos equipamentos.

5.2. Da Execução (Montagem e Operação)

5.2.1. O valor da diária/unidade ofertado pela CONTRATADA remunera a **solução completa**. Estão obrigatoriamente inclusos no preço, sem custo adicional para a Administração:

- a) Todo o custo logístico (frete, carga, descarga) para transporte dos equipamentos e pessoal até o local do evento e retorno à origem;
- b) Toda a mão de obra necessária para montagem, operação e desmontagem;
- c) Todos os impostos, taxas, seguros e encargos trabalhistas;
- d) O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) para suas equipes;
- e) A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes.

5.2.2. **Para os Lotes 02, 03 e 05 (Estruturas, Som/Luz, Trios):** A CONTRATADA deverá realizar a montagem em estrita

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

observância às normas de segurança, notadamente a **NR-35 (Trabalho em Altura)**. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, paralisar os serviços caso constate risco à segurança dos trabalhadores ou do público.

5.2.3. **Para os Lotes 03, 04, 05 e 08 (Som/Luz, Geradores, Trios, Audiovisual):** A CONTRATADA deverá manter **equipe técnica qualificada e permanente** no local do evento durante todo o período de utilização (incluindo passagem de som e realização do evento), para garantir a operação contínua e a solução imediata de falhas.

5.2.4. **Para o Lote 04 (Geradores):** Os geradores deverão ser entregues e mantidos "**ABASTECIDOS**", sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do combustível (diesel) necessário para a operação durante todo o período contratado, bem como a operação segura (NR-10).

5.2.5. **Para o Lote 06 (Mão de Obra):** A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais (Seguranças, Brigadistas, Carregadores) no local e hora determinados, devidamente uniformizados, com identificação (crachá) e portando os equipamentos necessários (ex: rádios comunicadores para segurança, EPIs para carregadores).

5.2.6. **Para o Lote 07 (Veículos):** Os veículos deverão ser apresentados com motorista habilitado, devidamente abastecidos, limpos e em perfeitas condições de uso, no local e hora determinados na OS.

5.3. **Do Recebimento do Objeto e Critérios de Aceitabilidade** A execução do objeto será recebida em duas etapas, ambas conduzidas pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada:

5.3.1. **Recebimento Provisório (Vistoria de Montagem)** Ocorre **ANTES** do início do evento. O Fiscal irá atestar provisoriamente o serviço, verificando obrigatoriamente:

a) **Conformidade Física:** Se todos os itens da Ordem de Serviço foram entregues e montados nas especificações e quantidades corretas (ex: tamanho do palco, quantidade de sanitários, modelo do sistema de som).

b) **Teste Operacional:** Se todos os equipamentos (Som, Luz, LED, Geradores) estão ligados e funcionando perfeitamente.

c) **Apresentação da ART/RRT:** A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal a(s) **ART(s) ou RRT(s)** devidamente assinadas pelo(s) engenheiro(s) responsável(is), atestando a segurança da montagem do palco, das estruturas elétricas e do grid. **A não apresentação da ART/RRT impede o recebimento provisório e a utilização da estrutura.**

d) **Apresentação das Credenciais:** A verificação das licenças (ex: Licença Ambiental do Lote 01, DRT dos técnicos dos Lotes 03/05).

5.3.2. **Recebimento Definitivo (Pós-Evento)** Ocorre **APÓS** a conclusão do evento e a desmontagem total. O Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que:

a) O serviço foi prestado satisfatoriamente durante todo o período (sem falhas graves ou interrupções);

b) A desmontagem foi concluída no prazo;

c) A CONTRATADA retirou 100% dos seus equipamentos e resíduos do local, devolvendo a área limpa e nas mesmas condições em que a encontrou.

06. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização Técnica

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Da Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. Da Subcontratação.

6.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.9. Das Sanções Administrativas.

6.9.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e regulamentos expedidos pelo poder público.

6.9.3. Da Multa

6.9.3.1. A multa, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, será aplicada nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) **0,5% (meio por cento) por dia de atraso** na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

15º dia, a critério da Administração, poderá configurar-se a inexecução total do contrato.

b) **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial da obrigação.

c) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução total da obrigação.

6.9.4. **Do Impedimento de Licitar e Contratar** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

6.9.5. **Da Declaração de Inidoneidade** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento.

6.9.6. **Do Procedimento** A aplicação de qualquer sanção prevista neste Termo de Referência será precedida do devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação, para apresentar suas alegações.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

A medição e o recebimento dos serviços, que são indissociáveis da execução ocorrerão em duas fases:

a) **Recebimento Provisório (Vistoria de Montagem):** Ocorrerá **ANTES** do início do evento. O Fiscal do Contrato (ou comissão designada) realizará a vistoria no local, atestando provisoriamente o serviço somente após a verificação cumulativa de:

- I. **Conformidade Quantitativa e Qualitativa:** Se todos os itens da Ordem de Serviço (palcos, som, luz, geradores, grades, etc.) foram entregues, montados e testados, estando 100% operacionais.
- II. **Apresentação da Documentação Técnica (Obrigatória):** A entrega formal ao Fiscal das **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** referentes à montagem das estruturas (Lote 02) e instalações elétricas/geradores (Lotes 03/04), bem como as demais licenças e credenciais da equipe (ex: DRT, NR-35).
- III. **A não apresentação da ART/RRT impede o Recebimento Provisório** e, conseqüentemente, a utilização da estrutura no evento, caracterizando inexecução contratual.

b) **Recebimento Definitivo (Vistoria de Desmontagem):** Ocorrerá **APÓS** o término do evento. O Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo após atestar que:

- I. O serviço foi prestado de forma satisfatória durante o evento, sem interrupções críticas ou falhas de segurança.
- II. A CONTRATADA realizou a desmontagem e a retirada completa de todos os seus equipamentos e resíduos do local, dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

c) **Da Rejeição e Substituição (Obrigações Imediatas):** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações da Ordem de Serviço ou com as normas de segurança.

- I. Se a não conformidade for identificada no **Recebimento Provisório** (ex: equipamento errado, falta de ART), a CONTRATADA deverá sanar o vício **antes do horário de início do evento**, sob pena de caracterizar inexecução.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

II. Se a falha (ex: equipamento de som, gerador) ocorrer **durante o evento**, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou repará-lo de forma **imediata**, sem qualquer ônus para a Administração.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e montagens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

f) As atividades de montagem, instalação, operação, desmontagem e quaisquer outras necessárias para o funcionamento dos serviços correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente (acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da **regularidade fiscal, social e trabalhista** (Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal).

e) Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

g) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

08. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total máximo estimado para a presente contratação, obtido pelo somatório dos valores de todos os 9 (nove) lotes, é de **R\$ 10.106.886,34 (dez milhões, cento e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FORTE RECURSO
-----	-----	-----	-----	-----

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA auxiliado pelo sistema de registro de preços**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na hipótese do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133:

“pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Quanto ao sistema de registro de preço, a mesma lei estabelece no art. 82, § 5º:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/Ba, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA, AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARI NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

Valor Global R\$: _____

VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 90 DIAS

Cidade, dia, mês e ano

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas eser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO III
Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4.1 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV

Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico para indicação do usuário do sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

**ANEXO IV.I
Custo pela utilização do sistema
(somente pelo licitante vencedor)**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO V
Declaração unificada

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente:

9.5.1. que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

9.5.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6. que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

9.5.7. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Jussari ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jussari ou impedido de licitar e contratar com o Município de Jussari;

9.5.8. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VI
Declaração enquadramento MEI/ME/EPP

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____
com endereço na rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____
estado _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____
DECLARA expressamente que está enquadrada como, (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de
pequeno porte) e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da
Lei n.º 14.133, de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E ASSINATURA

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou
entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como:
Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VII
Minuta da Ata De Registro De Preços

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUSSARI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede na Av. Agenor de Sousa Barreto, nº 01, Centro, Jussari-BA, CEP 45.622-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Orleans Mascarenhas dos Santos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 013, de 19 de fevereiro de 2024, e às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA, AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARI NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DA EMPRESA : Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº....., localizada no endereço,....., telefone....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

2.2. A listagem do **cadastro de reserva**, se houver, referente ao presente registro de preços, consta como **Anexo VII.I** desta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. O cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 será composto pelos licitantes que foram declarados **HABILITADOS** na fase inicial do certame (conforme Seção 9 do Edital) e que participaram da disputa de lances, respeitada a ordem de classificação final:

3.7.1. Em razão da adoção da inversão de fases, a habilitação de todos os participantes, incluindo os que compõem o cadastro de reserva, **já foi analisada e deferida na sessão de abertura da licitação**

3.7.2. Quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes (cadastro reserva), nas hipóteses de cancelamento do registro do vencedor, a Administração realizará apenas a verificação da **manutenção das condições de habilitação**, convocando o licitante para apresentar as certidões atualizadas, se necessário.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial Do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA")

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços na condição de "não participantes". Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado;
- c) Prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.

4.1.1. As aquisições ou contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata.

4.1.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no prazo de 30 dias úteis.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, praticando todos os atos de controle e administração necessários;
- b) Convocar a DETENTORA DA ATA para as contratações dela decorrentes;
- c) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, quando for o caso;
- d) Deliberar sobre a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), se aplicável;
- e) Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata.

8.2. Compete à DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto, nas condições de preço, qualidade e prazo estabelecidas, sempre que convocada dentro da vigência desta Ata;
- b) Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração em seus dados cadastrais, em especial endereço, conta bancária e razão social;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A DETENTORA DA ATA que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

a) **Advertência;**

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar;**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2. **Da Multa:** A sanção de multa, calculada sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais sanções:

a) **Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento)** ao dia por atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Multa de 15% (quinze por cento)** em caso de inexecução total da obrigação;

9.3. **Do Impedimento de Licitar e Contratar:** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Jussari, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. **Da Declaração de Inidoneidade:** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. **Do Procedimento Sancionatório:**

a) A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, conforme o Decreto Municipal nº 026/2023, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) O prazo para apresentação de defesa escrita será de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

c) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **(quinze) dias úteis**. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo.

9.6. A reabilitação da DETENTORA DA ATA só será concedida após o transcurso dos prazos mínimos de **1 (um) ano** para o impedimento e **3 (três) anos** para a inidoneidade, cumulativamente com a reparação integral do dano e o pagamento da multa.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor.

Jussari -Bahia, de de 2025

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

(Órgão Gerenciador)

[Nome do Representante Legal da Empresa]

(Detentora da Ata)

ANEXO VII.I

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO VIII
Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE **SERVIÇO**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **JUSSARI** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO JUSSARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.937/0001-86, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Agenor de Souza, 01, nesta Cidade de Jussari, neste ato representado pelo **Orleans Mascarenhas dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.883.235-77, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Das Candeias, nº 171, centro, CEP: 45.622-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com endereço na rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a): _____, inscrito no CPF/MF sob o nº: _____ e RG: _____, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº XXX/2025**, sob o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, SEGURANÇA, AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSSARI NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência, o qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, dos preços apontados nesta Clausula, sendo que XX% (XXXXXXXXXX) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas XX% (XXXXXXXXXX) para serviços de terceiros.

2.3. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para entrega dos itens.

2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta do Contratado;
- c) Edital do Pregão Eletrônico XXX/2025;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas no termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Emitir juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Da Exigência

11.1.1. O licitante vencedor, para cada Lote adjudicado, deverá apresentar Garantia de Execução Contratual como condição indispensável para a assinatura do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.2. Do Valor

11.2.1. O valor da garantia de execução será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) Lote(s) adjudicado(s) à licitante.

11.2.2. A exigência de percentual acima do padrão (5%) justifica-se pela alta complexidade e risco do objeto, que envolve engenharia (montagem de palcos), segurança pública (aglomeração de pessoas) e operação de equipamentos de alta potência (geradores), nos termos do Art. 98, da Lei 14.133/2021.

11.3. Do Prazo de Apresentação

11.3.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação oficial do licitante vencedor para a assinatura do instrumento contratual.

11.3.2. O descumprimento deste prazo, salvo por motivo de força maior aceito pela Administração, implicará a recusa em contratar e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4. Das Modalidades

11.4.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante (conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/21), em uma das seguintes modalidades:

- d) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em conta específica informada pela Administração;
- e) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- f) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.5. Das Regras Específicas das Modalidades

11.5.1. Para Seguro-Garantia:

- d) A apólice deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato ou Ata, devendo ser

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

renovada obrigatoriamente em caso de prorrogação contratual.

e) A apólice deverá prever, expressamente, a cobertura de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas por mora ou inadimplemento, débitos trabalhistas e previdenciários, e danos causados à Administração.

f) A apólice deverá conter cláusula expressa, nos termos da Lei 14.133/21, que autorize a seguradora, em caso de inadimplência da contratada, a assumir a execução do objeto contratual para sua conclusão.

11.5.2. Para Fiança Bancária:

c) A carta de fiança deverá ter vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato ou Ata, devendo ser renovada obrigatoriamente em caso de prorrogação contratual.

d) A carta de fiança deverá conter cláusula de renúncia expressa ao benefício de ordem (Art. 827 do Código Civil).

11.6. Da Vigência e Renovação

11.6.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade, deverá assegurar a cobertura durante toda a vigência do contrato ou Ata, incluindo eventuais prorrogações.

11.6.2. A Contratada obriga-se a promover a renovação da garantia antes de seu vencimento, sob pena de sanção por inexecução contratual.

11.7. Da Execução da Garantia

11.7.1. A Administração executará a garantia, total ou parcialmente, nos termos do Art. 102 da Lei 14.133/21, para cobrir:

d) O pagamento de multas aplicadas e não recolhidas;

e) O ressarcimento de prejuízos ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;

f) O pagamento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias não adimplidas pela contratada (quando previsto na apólice).

11.7.2. A execução da garantia se dará sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas.

11.8. Da Liberação da Garantia

11.8.1. A garantia será liberada ou restituída pela Administração somente após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação, pela Contratada, do cumprimento de todas as obrigações contratuais e acessórias, incluindo o pagamento de eventuais multas e a reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

II - Os danos dela provenientes para a Administração;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os antecedentes da CONTRATADA;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.3. As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, de acordo com a dosimetria estabelecida na tabela abaixo:

NÍVEL DA INFRAÇÃO	OCORRÊNCIAS	SANÇÃO APLICÁVEL
LEVE	<ul style="list-style-type: none">Deixar de atualizar dados cadastrais (ex: conta bancária, e-mail) no prazo de 5 dias.Atraso na entrega de documentação administrativa (ex: relatórios pós-evento).Deixar de responder a uma notificação do fiscal que não envolva prazo crítico.Descumprimento de normas de identidade visual (ex: uniforme incompleto da equipe, Lote 06), desde que não comprometa a segurança.	I - Advertência <i>(Na reincidência de 3 infrações leves, aplica-se Multa de 2% sobre o valor da OS)</i>
MÉDIA	<ul style="list-style-type: none">Atraso injustificado no início da desmontagem do evento (superior a 6 horas).Apresentação de equipe técnica incompleta ou sem a qualificação exigida (ex: operador de som sem DRT), desde que o serviço não seja interrompido.Falha de equipamento (ex: gerador, painel de LED) que cause interrupção do evento, mas que seja substituído em até 60 minutos.Descumprimento da obrigação de "higienização diária" (Lote 01) ou entrega de sanitário em más condições.	II - Multa de 5% (cinco por cento) Sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) específica do evento. <i>(Aplicada cumulativamente com Advertência)</i>
GRAVE	<ul style="list-style-type: none">Recusa em assinar o Contrato ou a Ata, ou não apresentação da Garantia de Execução no prazo.Descumprimento do prazo de montagem (Recebimento Provisório), ou seja, a estrutura/serviço não estar 100% operacional no horário pactuado, inviabilizando o início do evento.Não apresentação da ART/RRT ou demais licenças de segurança (ex: NR-35) antes do início do evento.Falha de equipamento (Lotes 03, 04, 05) sem substituição ou com substituição superior a 60 minutos, causando interrupção prolongada.Não comparecimento da equipe de Mão de Obra (Lote 06) ou comparecimento em número insuficiente que comprometa a segurança (ex: falta de Brigadistas).	II - Multa de 10% (dez por cento) Sobre o valor total do Lote no Contrato. III - Impedimento de Licitar (mínimo de 1 ano) <i>(Possibilidade de Rescisão Contratual)</i>
GRAVÍSSIMA	<ul style="list-style-type: none">Apresentação de documentação técnica falsa (ex: ART, CAT, Licença Ambiental).Montagem de estrutura (Palco, Grid) em condições que gerem risco iminente e comprovado à segurança pública.Inexecução total do objeto (não montagem/não	II - Multa de 15% (quinze por cento) Sobre o valor total do Contrato .

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	comparecimento). <ul style="list-style-type: none">• Prática de qualquer ato previsto nos incisos VIII a XII do Art. 155 da Lei 14.133/21 (fraude, conluio, etc.)	IV - Declaração de Inidoneidade (mínimo de 3 anos) (Rescisão Contratual imediata)
--	---	--

12.4. Da Multa de Mora (Atraso Administrativo ou Desmontagem)

I - A multa de mora será aplicada **exclusivamente** para atrasos que não configurem inexecução grave (conforme tabela acima), nos seguintes termos:

a) **Atraso na Desmontagem/Retirada:** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na retirada completa dos equipamentos após o prazo final estipulado na OS, calculada sobre o valor da respectiva OS.

b) **Atraso Administrativo:** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega de documentos (ex: relatórios, certidões de renovação), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato.

12.5. Das Sanções de Restrição de Direitos

I - A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** com o Município de Jussari (prazo máximo de 3 anos) será aplicada nas infrações "Graves".

II - A sanção de **Declaração de Inidoneidade** (prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos) será aplicada nas infrações "Gravíssimas".

12.6. Do Processo Sancionatório

I - O processo para aplicação das sanções observará o rito previsto no Decreto Municipal nº 013/2024 (ou legislação municipal correlata), sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

II - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ou serão descontadas da Garantia de Execução ou dos pagamentos futuros devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FORTE RECURSO

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/Ba, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Município de Jussari/BA

CNPJ 13.657.937/0001-86

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx – Representante Legal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000